



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO N° 011, de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a composição das novas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 13 de julho do corrente, com registro na ATA nº 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2021/2023, ficando assim constituídas:

a) Comissão Permanente de Política do Idoso – CPPI:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos
- Grupo de Voluntárias da Comunidade SFS;
- APAE.



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

b) Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;
- APAE/SFS;
- OAB de São Francisco do Sul.

c) Comissão Permanente de Informação e Divulgação – CPID:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos;
- Grupo de Voluntárias da Comunidade SFS;

d) Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- OAB de São Francisco do Sul;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul
